

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2010**

Acrescenta um parágrafo ao art. 33 da Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, de 29 de maio de 2008 que estabelece normas para as transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.**

**OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DA FAZENDA E DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA**, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II, § 4º do art. 13 e no art. 18 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, resolvem:

Art. 1º O art. 33 da Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, de 29 de maio de 2008, fica acrescido do seguinte parágrafo, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“§ 2º Excepcionalmente, para os convênios e contratos de repasse celebrados em 31 de dezembro de 2009, o prazo a que se refere o **caput** será prorrogado até 28 de janeiro de 2010.”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA  
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda

JORGE HAGE SOBRINHO  
Ministro de Estado do Controle e da Transparência

*Este texto não substitui o publicado na Seção I, pág. 40 do Diário Oficial da União nº 13, quarta-feira, 20 de janeiro de 2010.*